

Id:030E6BBFF637F1E0

Id:09FEC719C9E9EE4F



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E O(A) SR.(A) FRANCISCA DA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

DECRETO Nº 244/2023

Paulistana-PI, 18 de abril de 2023.

CONTRATO PÚBLICO N.º 097/2023 - SEME

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI**, com sede na Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro, Paulistana-PI, CNPJ no. 06.553.796/0001-96, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM JÚLIO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro, nº 393, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 2.190.114 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 247.613.113-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da C.I./R.G. n.º 2.693.686 SSP/PI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 020.596.093-64, residente e domiciliado(a) no(a) Pç Serra Vermelha, S/N, Zona Rural, Município de Paulistana-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da CRFB/88, na Lei Municipal n.º 016/2012, de 13 de fevereiro de 2013, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO (A)** na prestação dos serviços por tempo determinado de **PROFESSOR EJA I E II ETAPAS, ZONA URBANA**, em virtude de ter sido aprovada no Teste Seletivo (Edital n.º 01/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá duração a partir de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser antecipada sua vigência por interesse unilateral do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, na seguinte conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1110-X, CONTA 21.406-X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI
 www.paulistana.pi.gov.br
 (89) 3487-1474



Parágrafo Primeiro. O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** na prestação de serviços temporários de **PROFESSOR(A)**, com lotação a cargo da Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Paulistana, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no FUNDEB e FME.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao (a) **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

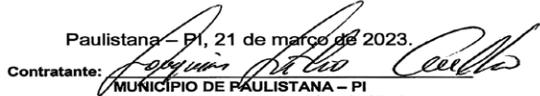
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana - PI, 21 de março de 2023.

Contratante: 
 MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI
 Prefeito Municipal - Joaquim Júlio Coelho

Contratado (a): Francisca da Silva Santos

Testemunhas: Francisca da Silva Santos CPF 021.681.133-09
Francisca da Silva Santos CPF 847.115.884-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI
 www.paulistana.pi.gov.br
 (89) 3487-1474

DISPÕE ACERCA DA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 21 PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em especial, nas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Piauí e nos termos da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia de Tiradentes, sexta-feira, dia 21 de abril, merecendo, portanto, a reverência da população paulistanense;

CONSIDERANDO a necessidade de antecipação da feira livre da sexta-feira, dia 21 de abril de 2023 para o dia 20 de abril de 2023, quinta-feira;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da feira livre para o dia 20 de abril de 2023, quinta-feira, tendo em vista o feriado em âmbito nacional alusivo ao **Dia de Tiradentes** no dia 21 de abril 2023 na sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana-PI, 18 de abril de 2023.

JOAQUIM JULIO
 COELHO:2476131130
 4

Assinado de forma digital por
 JOAQUIM JULIO
 COELHO:24761311304
 Dados: 2023.04.18 10:25:36-03'00'

Joaquim Júlio Coelho
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDCFB4011EECD



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



PORTARIA /GAB/PREF. Nº 018/2023

ELISEU MARTINS-PI, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I - Nomear, **OSNILTON ALVES LIMA**, portador do CPF 802.108.133-34, para a função de Secretário Municipal de Cultura do município de Eliseu Martins - PI, percebendo gratificação estipulado por Lei.

II - Gabinete do **Prefeito Municipal de Eliseu Martins**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRE-SE



Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal